

LEI MUNICIPAL Nº. 1.582/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM PSICOPEDAGOGO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, decorrente de necessidade de profissional da área da Psicopedagogia, nas duas escolas da rede municipal, para intervir no processo de ensino-aprendizagem, identificar os impasses que nele ocorrem, bem como a possibilidade de superação destes e buscar estratégias específicas para apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem e distúrbios emocionais que interferem no aprendizado.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Psicopedagogo	20 horas semanais	R\$ 2.322,54

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizados, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa.

Art. 4º- O servidor contratado por esta Lei ficará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 35 da Lei Municipal nº 790/2007 de 11 de abril de 2007 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Protásio Alves-RS.

Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 235 e 236, da Lei Municipal n.º 552/2001 (RJU) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação de contrato.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica própria da Secretaria de Educação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 11 de maio de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

VALOR DE VENCIMENTO: R\$ 2.322,54

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens, recorrendo a várias estratégias; buscar soluções para os problemas que possam surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Exemplos de Atribuições: intervir no processo de ensino-aprendizagem, a fim de garantir assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar, como forma de melhoria das condições que envolvam o aprender dos discentes; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas por meio de projetos de educação emocional e mindfulness, aliado ao desempenho de dinâmicas, atividades lúdicas, à saúde mental, focando nas habilidades socioemocionais, auxiliando na qualidade de vida dos alunos, contribuindo para uma melhor performance no desempenho das atividades escolares; sugerir adequações nos processos de ensinar e aprender; orientar professores, equipes gestoras e famílias na condução do processo de atendimento dos estudantes, articulando-se com a equipe multiprofissional de educação (especialistas, coordenação e direção); zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho

integrado com o apoio pedagógico; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; utilizar equipamentos e programas tecnológicos e executar outras tarefas correlatas; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; oferecer reforço pedagógico aos estudantes com menor aproveitamento escolar; conhecer a legislação de ensino vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais, participando de discussões a elas referentes e pertinentes aos estudantes; sanar dúvidas e buscar subsídios para o desenvolvimento de suas atividades; e executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para provimento do cargo:

a) idade mínima de 18 anos.

b) formação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia (mínimo de 360 horas).